

**Resolução do Comitê Macaé e das Ostras n.º 40/2013, de 07 de agosto de 2013.**

*“Altera a Resolução n.º 32/2012 que dispõe sobre a ajuda de custo e reembolso aos membros do Comitê que venham representá-lo oficialmente em outros Fóruns ou quando forem apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH – Macaé e das Ostras.”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal N.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 40/2013, aprovada pelo sua Plenária em reunião no dia 07 de agosto de 2013, no uso de suas atribuições e considerando:

- o artigo 52, da Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERHI;

- a competência do Diretor Geral do Comitê em autorizar previamente, de maneira documentada, o oportuno reembolso das despesas necessárias para que os membros do CBH-Macaé e das Ostras possam representara entidade em eventos oficiais, bem como ajuda de custo aos membros do CBH-Macaé e das Ostras conforme Regimento Interno do CBH-Macaé e das Ostras;

- a referência os valores constantes do Anexo I, Grupo II, do Decreto Estadual N.º 41.644, de 15 de janeiro de 2009 que dispõe sobre a concessão de diárias e translados a servidores públicos civis, empregados públicos e contratados temporários em viagem a serviço e dá outras providências, alterado pelo Decreto Estadual N.º 42.896, de 24 de março de 2011;

- a necessidade de regulamentar a utilização destes recursos e o reajustar os valores pago a título de Ajuda de Custo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Assegurar a ajuda de custo para alimentação e estadia, e reembolso com despesas de deslocamento ao membro do CBH – Macaé e das Ostras que vier representá-lo oficialmente em eventos ou quando for apresentar trabalhos e/ou pesquisas de interesse do CBH – Macaé e das Ostras, condicionados:

I – apresentação e aprovação dos trabalhos e/ou pesquisas na câmara técnica correspondente;

II – à autorização da representação será concedida pelo Diretor Geral do CBH – Macaé e das Ostras antes da realização do evento, referendado pela Plenária;

III – à previsão orçamentária aprovada pelo CBH – Macaé e das Ostras; e

IV – à disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º. A ajuda de custo ao membro do CBH – Macaé e das Ostras compreende recursos financeiros para cobrir as despesas com alimentação e estadia.

§ 2º. Despesas referentes ao deslocamento compreendem passagem aérea, passagem terrestre, serviço de transporte de passageiro, pedágio, estacionamento e combustível.

§ 3º. Toda ajuda de custo e reembolso deverão ter aprovação do Diretor Geral do CBH – Macaé e das Ostras em exercício, no formulário específico (Anexos I e II), para a efetivação do pagamento.

§ 4º. No formulário “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) deverão estar descritas as atividades previstas do solicitante.

§ 5º. O pagamento da ajuda de custo deverá ser solicitado antes da realização do evento.

§ 6º. A Secretaria Executiva deverá realizar o pagamento da ajuda de custo em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário de “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I).

**Art. 2º.** Ficam determinados os seguintes valores diários para a ajuda de custo:

CIDADES	ALIMENTAÇÃO (R\$)	POUSADA (R\$)	VALORES BÁSICOS (R\$)
Brasília e Manaus.	<b>74,00</b>	<b>250,00</b>	<b>324,00</b>
Belém, Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.	<b>70,00</b>	<b>235,00</b>	<b>305,00</b>
Demais Capitais e cidades com mais de 200.000 habitantes.	<b>66,00</b>	<b>220,00</b>	<b>286,00</b>
Outras Cidades.	<b>50,00</b>	<b>175,00</b>	<b>225,00</b>

§ 1º. No caso de mais de um evento no mesmo dia, será considerada para efeito de pagamento somente ajuda de custo relativa a um dia de evento.

§ 2º. A ajuda de custo, no Brasil, será realizada da seguinte forma:

I – ajuda de custo integral, no caso de pernoite; e

II – ajuda de custo parcial, no caso de viagem sem pernoite, ou quando outra entidade, a seu encargo, oferecer hospedagem.

§ 3º. A ajuda de custo deverá ser feita apenas quando o destino for diferente do domicílio do solicitante, no raio superior a 50 km.

**Art. 3º.** Ficam determinados os seguintes procedimentos para o reembolso de despesas com deslocamento:

§ 1º. Preenchimento do formulário de “Solicitação de Reembolso” (Anexo II), juntamente com os comprovantes de despesas de deslocamento que deverão ser colados em papel A4, atestados pelo membro do CBH – Macaé e das Ostras que realizou a despesa e entregue na Secretaria Executiva.

§ 2º. Para o deslocamento aéreo, as passagens serão adquiridas e fornecidas pela Secretaria Executiva.

I – Os comprovantes de embarque deverão ser entregues em até 5 (cinco) úteis dias após o retorno da viagem, ao responsável pela área administrativo-financeira;

II – O solicitante, após o retorno da viagem deverá apresentar à Secretaria Executiva, os comprovantes de embarque devidamente colados em folha A4 e atestados; e

III – O solicitante, que por motivo justificado, não puder embarcar no voo agendado, alterar o horário da viagem ou qualquer procedimento que vá modificar o valor das passagens, deverá comunicar imediatamente à Secretaria Executiva para as devidas providencias junto à agência de viagens.

§ 3º. Os comprovantes de despesas de deslocamento que não estiverem de acordo com a legislação, para efeito de reembolso, serão glosados pela Secretaria Executiva e não serão realizados os ressarcimentos dos valores referentes aos mesmos.

§ 4º. A Secretaria Executiva deverá reembolsar o solicitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do formulário e dos documentos originais comprobatórios das despesas de deslocamento.

**Art. 4º.** O pagamento da ajuda de custo e o ressarcimento de despesa de deslocamento está condicionado e será realizado após:

I – a entrega dos formulários, devidamente preenchidos, “Solicitação de Ajuda de Custo” (Anexo I) e “Solicitação de Reembolso” (Anexo II) e dos documentos comprobatórios das despesas de deslocamento;

**Art. 5º.** Não terá direito a ajuda de custo e reembolso referente a deslocamento o membro do CBH – Macaé e das Ostras que tiver, no mesmo evento ou atividade, recebimento de diária, ajuda de custo, reembolso ou qualquer outro tipo de remuneração análoga de sua instituição de origem ou de qualquer outra fonte.

**Art. 6º.** A Secretaria Executiva deverá disponibilizar em ato contínuo no sítio na internet do CBH-Macaé e das Ostras o relatório sobre as despesas da Diretoria Colegiada e membros do Comitê contendo no mínimo:

I – valor orçado no ano; e

II – valor das despesas realizadas, discriminando as despesas por membro da Diretoria Colegiada e/ou do Comitê;

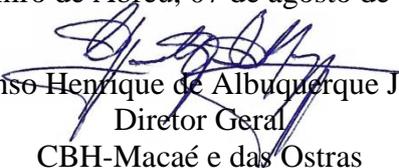
**Art. 7º.** No caso de viagem ao exterior, a ajuda de custo e o ressarcimento do deslocamento seguirão os procedimentos e limites de valores a serem estabelecidos em Resolução Específica, a ser aprovada pelo Plenário do CBH – Macaé e das Ostras, vedada deliberação “*ad referendum*”.

**Art. 8º.** Terá direito a ajuda de custo e ressarcimento de deslocamento para participação em reuniões convocadas pelo Comitê, somente membro do CBH – Macaé e das Ostras representante da Sociedade Civil.

**Art. 9º** Os casos omissos serão decididos pela Plenária do CBH – Macaé e das Ostras.

**Art. 10º.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2013.



Affonso Henrique de Albuquerque Junior  
Diretor Geral  
CBH-Macaé e das Ostras

**Resolução CBH – Macaé e das Ostras N.º 40/2013, de 07 de agosto de 2013 – ANEXO I  
SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO AO MEMBRO DO CBH – Macaé e das Ostras**

		<b>SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO AO MEMBRO DO CBH – Macaé e das Ostras</b>	
<b>(Instituição)</b>			
<b>Evento oficial para qual foi convocado</b>		<b>Data do evento</b>	
<b>Local do evento (Município/UF):</b>			
<b>Atividades Previstas ou Realizadas:</b>			
Declaro nos termos do artigo 5º da Resolução do CBH – Macaé e das Ostras n.º 40/2013 que não receberei qualquer tipo de remuneração de minha entidade de origem ou de qualquer outra fonte.			
<b>Declaro que sou membro oficial (marcar com X):</b>			
<input type="checkbox"/>	CBH – Macaé e das Ostras	<input type="checkbox"/>	Câmara Técnica
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	Grupo de Trabalho
<b>Especificar o Grupo de Trabalho:</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Telefone Celular</b>	

<b>Indique a conta bancária para o depósito:</b> <b>R\$ _____</b> <b>(valor da ajuda de custo)</b>	<b>Banco</b>	<b>Nº do Banco</b>
	<b>Agência</b>	<b>Nº da Agência</b>
	<b>Conta Corrente (com dígito verificador)</b>	
<b>Declaração</b>		
Declaro estar ciente que a Ajuda de Custo será depositada na conta corrente indicada.		
<b>Solicitante</b>		<b>Data da Solicitação</b>
<b>PARA PREENCHIMENTO DO DIRETOR GERAL DO CBH – Macaé e das Ostras</b>		
	( ) Autorizo a despesa	
<b>Diretor Geral</b>	( ) Não Autorizada	<b>Data</b>
<b>PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA</b>		
<b>AUTORIZAÇÃO DA DESPESA</b>		
	( ) Autorizo a despesa	
<b>Secretaria Executiva</b>	( ) Não Autorizada	<b>Data</b>
<b>Conta Corrente (Fonte de Recursos)</b>		<b>Projeto / Atividade</b>

**Resolução CBH – Macaé e das Ostras N.º 40/2013, de 07 de agosto de 2013 – ANEXO II**  
**SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO**

<b>REEMBOLSO DE DESPESAS DO MEMBRO DO CBH – Macaé e das Ostras</b>				
<b>Nome:</b>				
<b>Cargo:</b>				
<b>Solicitação de Ajuda de Custo n.º:</b>				
<b>Evento:</b>				
<b>Período:</b>				
<b>Destino:</b>				
<b>Meio de Locomoção:</b>				
<input type="checkbox"/> veículo próprio	<input type="checkbox"/> veículo alugado	<input type="checkbox"/> táxi	<input type="checkbox"/> ônibus	<input type="checkbox"/> outros:
<b>Documentos apresentados</b>				
<b>Nº</b>	<b>Descrição</b>	<b>Data</b>	<b>Natureza do Gasto</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Total:</b>				
<b>Data</b>		<b>Assinatura do (a) solicitante:</b>		
<b>PARA PREENCHIMENTO DO DIRETOR GERAL DO CBH – Macaé e das Ostras</b>				
		<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa		
<b>Diretor Geral</b>		<input type="checkbox"/> Não Autorizada		<b>Data</b>
<b>PARA PREENCHIMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA</b>				
<b>AUTORIZAÇÃO DA DESPESA</b>				
		<input type="checkbox"/> Autorizo a despesa		
<b>Secretaria Executiva</b>		<input type="checkbox"/> Não Autorizada		<b>Data</b>
<b>Conta Corrente (Fonte de Recursos)</b>			<b>Projeto / Atividade</b>	